



## CONTRATO

Contrato nº 0248 / 2019 SMS

Processo nº P070923/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**, com sede no município de Caucaia, Estado do Ceará, Rua Tobias Correia, Nº 1040, Centro – Bairro: Centro, CEP 61.600-060, E-mail: spevendas@gmail.com, Telefone: (85) 3342-3443 inscrita no CNPJ sob o nº 63.556.427.0001/90, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo SR. **JEAN CARLOS LIMA CUNHA** portador da Carteira de Identidade nº 93002196905 SSP-CE e do CPF nº 816.246.543-04 residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Rua Tobias Correia, nº 1040, Bairro: Centro, CEP: 61.600-060 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 039/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 039/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

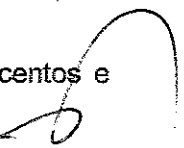
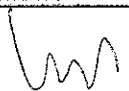
3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisições de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 21.618,00** (Vinte um mil e seiscentos e dezolito reais).

Itens	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
13	200	LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS	ALIMENTO, COMPLETO, PÓ, DIETA ENTERAL E/OU ORAL, PACIENTES COM DESNUTRIÇÃO CALÓRICO PROTEICA OU EM RISCO DE DESNUTRIÇÃO, NORMOCALÓRICO (< IGUAL A 1,2KCAL/ML), NORMOPROTEICO (< 20%), MÍNIMO 30% DE CASEINATO, ISENTO DE GLÚTEN.	TROPIC BASIC PÓ	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
25	200	LITRO	DIETA, ENTERAL/ORAL, SISTEMA ABERTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL, PARA CONTROLE GLICÊMICO, DENSIDADE CALÓRICA 1KCAL/ML, NORMOPROTEICO, BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, MIX DE FIBRAS MÍNIMO 14G/L, SEM SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.	DIAMAX	R\$ 28,09	R\$ 5.618,00
28	80	LITRO	DIETA LÍQUIDA PARA USO ENTERAL OU ORAL, EM SISTEMA ABERTO, HIPERPROTEICA, PODENDO SER UTILIZADA PARA LESÃO POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM O ESTÍMULO DE CICATRIZAÇÃO, SUPLEMENTADA COM ARGININA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO 01 LT.	TROPIC EP	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 21.618,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**0701.10.306.0074.2.317.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 - FEDERAL**

**0701.10.303.0073.2.290.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FEDERAL**

**0701.10.302.0072.2.316.3.3.90.91.00.1.211.0000.00 - MUNICIPAL**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral - CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30h.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

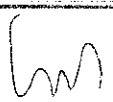
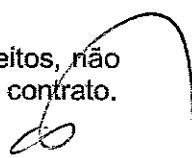
10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que tome o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art.

79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE) 23 de Setembro de 2019.

  
GERARDO CRISTINO FILHO  
CONTRATANTE

  
JEAN CARLOS LIMA CUNHA  
CPF: 816.246.543-04  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.


  
CPF: 059.208.377-06.

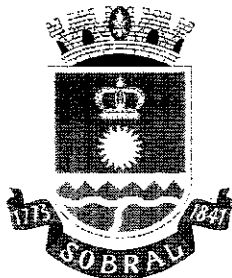
2.

  
CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.070  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 23 de setembro de 2019

Ano III, Nº 638

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019-SEUMA - OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALTO DA EXPECTATIVA. NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, CE. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência Pública, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: ARN ENGENHARIA EIRELI com VALOR GLOBAL de R\$ 5.396.445,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) e 2º LUGAR: CONSTRUTORA GRANITO LTDA com VALOR GLOBAL R\$ 5.492.950,40 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), conforme ata datada em 23 de setembro de 2019. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente do município de Sobral - SEUMA para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 23 de setembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019 - SESEP Aviso de Licitação - Central de Licitação. Nova Data de Abertura: 04/10/2019, às 14h. OBJETO: Aquisição de 01 (um) Guindaste Hidráulico para o recolhimento dos resíduos que serão depositados nas lixeiras subterrâneas no Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 23 de setembro de 2019. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0246/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em análises clínicas para a realização de exames de Teste de DNA, conforme especificações constantes no Termo de Referência. MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2019/19389. VALOR GLOBAL: R\$ 5.904,00 (cinco mil e novecentos e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.ª Alana Aguiar Albuquerque, Gerente da Célula do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense da Secretaria Municipal da Saúde. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Claudia Luciana de Sousa Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0247/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa PALLET NORDESTE EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliários destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE:**

**Pregão Eletrônico nº 085/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Victor de Oliveira Terceiro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0248/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SPÉ DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional. Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 21.618,00 (vinte e um mil e seiscentos e dezoito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Jean Carlos Lima Cunha. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 313/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CARLA OLIVEIRA - ME. OBJETO: Apostilar o contrato nº 313/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 100/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.1 0.303.07 3.22 91.33.90.30.00 para 0701.10. 303.0073.12 89.3390 3000.1211. 0000.00 e 0701.10. 303.0073.1289.33903000.1214.000 0.00, conforme o Processo nº P089238/2019. DATA: 23 de setembro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 85/2019 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 08/2019 - SME, publicado no DOM nº 597 ao dia 26 de julho de 2019, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, publicado no Diário Oficial do Município de nº 614 de 20 de agosto de 2019, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE tornar público a relação dos candidatos que NÃO COMPARECERAM (Anexo Único desta Portaria) na data designada para entrega da documentação e lotação, conforme Segundo Termo de Convocação do Edital 08/2019 - SME, que circulou no DOM 629 de 10 de setembro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de setembro de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ANEXO ÚNICO	
PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS - SME - EDITAL 08/2019	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
4º	MARIA MIRTES DE SOUSA PAIVA
5º	CLEA MENDES DE ALBUQUERQUE
PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA - SME - EDITAL 08/2019	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
13º	JOÃO MAURÍCIO AGUIAR
14º	FRANCISCO ITALO BERNARDINO DO NASCIMENTO
15º	FÁBIO MELO CISTE

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2019-OSP**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Habilitação, referente a Concorrência Pública Nº 004/2019-OSP, cujo OBJETO é a contratação de serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento no Município de Itarema-CE. EMPRESAS HABILITADAS: 01- DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; 02- BS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 03- ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP; 04- RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 05- CONSTRUTORA SÁMARE EIRELI ME; 06- CONSTRUTORA BEJA-FLOR LTDA EPP; 07- CONSTRUTORA - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA; 08- COPA ENGENHARIA LTDA; 09- VAP CONSTRUÇÕES LTDA; 10- CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; 11- ARN ENGENHARIA EIRELI; 12- HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME; 13- CSB - CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP; 14- CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA. EMPRESAS INABILITADAS: 15- CONSTRUTORA J. SILVA LTDA; 16- MAIS SERVIÇOS LTDA; 17- VA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; 18- R. FURLANI ENGENHARIA LTDA; 19- ECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 20- HIS CONSTRUÇÕES EIRELI; 21- TSR CONSTRUÇÕES LTDA; 22- ECOL - EMPRESA CEARENSE DE OBRAS E LOCAÇÕES ME. Fica a partir desta data aberto o Prazo Recursal, previsto no Artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações vigente. Mais informações na Comissão à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro ou no Telefone: (38) 3667.1133.

Itarema-CE, 23 de setembro de 2019.  
INEZ HELENA BRAGA  
Presidente da Comissão de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.004/2019 - CP**

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 14 de Novembro de 2019, na sala da Comissão Central de Licitação, localizada na Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta cidade, receberá as propostas técnicas e comerciais, para a realização de licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo melhor técnica, tombada sob o nº 03.004/2019 - CP que versa acerca da contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna e a supervisão da execução e distribuição externa da competência da Assessoria Especial de Comunicação - ASCOM, no Município de Maracanaú/CE, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Central de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Maracanaú - Ceará, 23 de setembro de 2019  
JANAÍNA DE DEUS PIRES TEIXEIRA  
Presidente da Comissão Central de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9.022/2019-TP**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 14 de outubro de 2019, às 10:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba, Ceará, estará realizando Licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a construção da Academia de Saúde do bairro São José, Pacatuba - CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Pacatuba-CE, 20 de setembro de 2019  
IARA LOPES DE AQUINO  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS  
AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019**

O Pregoeiro torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 036/2019, cujo OBJETO é a Aquisição de ambulância, veículos e motocicletas para o Município de Quiterianópolis-CE, marcado para o dia 26 de setembro de 2019, às 09h, fica ADIADO para o dia 07 de outubro de 2019, às 09h, de acordo com o Art. 21, § 4º da Lei Nº 8.666/93. Mais informações pelo Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 23 de setembro de 2019.  
TIAGO SOUZA DE MOURA

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2019**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-CE, torna público a REVOGAÇÃO da Tomada de Preços Nº 035/2019, que seria realizada no dia 25 de setembro de 2019, às 09h cujo OBJETO é: Implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no Município de Quiterianópolis-CE, conforme art. 49 da Lei Nº 8.666/93, mais informações pelo Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 23 de setembro de 2019.  
JOSÉ ÍTALO A. COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2409.01/2019**

Secretaria de Saúde - Pregão Presencial Nº 2409.01/2019 - Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332 - Centro, tel (38) 3443 - 1646, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 2409.01/2019 cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de solução multissistema para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos para automação dos serviços de atendimento a saúde contendo todos os equipamentos e serviços necessários a plena realização do objeto, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, sendo a fase de disputa de lances no dia 07/10/2019 a partir das 09:00h, Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00 às 13:00h, no endereço acima citado ou no Portal de Licitações do TCE www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Quixeré-CE, 23 de Setembro de 2019  
JOSÉ EUCIMAR DE LIMA  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-0120092019-SEMED**

Objeto: seleção de melhor proposta através de registro de preços visando a futura aquisição de brinquedos infantis e materiais lúdicos, destinados a atender as necessidades das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Responsabilidade da Secretaria de Educação e Desporto Escolar do Município de Russas. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 04 de outubro de 2019, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação.

Russas-CE, 23 de setembro de 2019.  
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES  
P/ Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Nº 0246/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME. Objeto: Contratação de uma empresa especializada em análises clínicas para a realização de exames de Teste de DNA, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Cotação Eletrônica Nº 2019/19389. Valor Global: R\$ 5.904,00 (Cinco Mil e Novecentos e Quatro Reais). Prazo de Vigência e de Execução: O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.ª Afana Aguiar Albuquerque, Gerente da Célula do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense da Secretaria Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Claudina Luciana de Sousa Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 23 de setembro de 2019.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Nº 0248/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo da Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 039/2019. Valor Global: R\$ 21.618,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos e Dezoto Reais). Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Jean Carlos Lima Cunha. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 23 de setembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 2019.08.12.01-TP**

A Comissão Permanente de Licitação Municipal torna público o Resultado de Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço acima, cujo Objeto: contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Tejuçuoca-CE, foi Habilitada as empresas: Atos Incorporações, Empreendimentos Imobiliários e Serviços LTDA-ME, CNPJ: Nº 00.400.987/0001-31, a empresa Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos, CNPJ: Nº 07.191.777/0001-20, Dinâmica Empreendimentos, CNPJ: Nº 25.025.604/0001-13. Foram inabilitadas: MV & R Locação e Construção-EIRELI, CNPJ: Nº 19.732.774/0001-35, WU Construções e Serviços EIRELI-EPP, CNPJ: Nº 10.992.123/0001-14, Moretto Maquinas e Construções LTDA, CNPJ: Nº 07.305.610/0001-42, Construtora Monte Carmelo LTDA EPP, CNPJ: Nº 14.099.430/0001-17, BS Construções e Serviços EIRELI - ME, CNPJ: Nº 15.694.165/0001-88, LS Serviços de Construções EIRELI - ME, CNPJ: Nº 21.541.555/0001-10, Luck Construções e Serviços LTDA - ME, CNPJ: Nº 11.137.380/0001-27. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a Lei nº 8.666/93, Art. 109, inciso I, alínea "a". Após cumprido o prazo caso não haja manifesto de recurso os envelopes de proposta será aberto no dia 01 de outubro de 2019 às 09hs. Mais informações junto a Comissão de Licitação, no email: licitacaoopt@hotmail.com.

Tejuçuoca-Ce, 4 de setembro de 2019  
LOURENÇO SILVA ABREU  
Presidente da CPL

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão Permanente de Licitação que julgou e ELE, resolve:

HOMOLOGAR o Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial, de acordo com o Parecer Jurídico, tendo como vencedora a empresa VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 08.250.241/0007-96.

Água Doce Norte-ES, 20 de setembro de 2019.  
PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão Permanente de Licitação que julgou e ELE, resolve:

HOMOLOGAR o Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial, de acordo com o Parecer Jurídico, tendo como vencedora a empresa MAGMA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 04.424.327/0001-41.

Água Doce Norte-ES, 20 de setembro de 2019.  
PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

